

DECRETO Nº 36.768, DE 28/08/2019.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRA URBANA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2008 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766/79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E,

CONSIDERANDO, QUE O PROJETO APRESENTADO, ATENDE AS NORMAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Planta do Desmembramento e respectivo Memorial Descritivo de uma área de terra urbana medindo 622,37m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e dois, e trinta e sete decímetros quadrados), composto por 01(um) lote, conforme planta e memorial descritivo, de propriedade do Senhor **LUIZ MANTOVANI**, devidamente Matriculada no RGI de Aracruz sob nº 4.476, situado em Guaraná, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, conforme documentos contidos no Processo Administrativo nº **17484/2018**, ficando o desmembramento de área assim constituído:

<b>Área Atual - Matrícula 1575</b>	<b>13.500,00 m<sup>2</sup></b>
<b>Área Parcelada</b>	<b>622,37m<sup>2</sup></b>
<b>Área Remanescente</b>	<b>12.877,63m<sup>2</sup></b>

**Parágrafo único** . Integram este decreto, na forma de anexos, Plantas do Desmembramento e Memorial Descritivo.

**Art. 2º** Autoriza o Senhor **LUIZ MANTOVANI**, que proceda o respectivo registro ou averbação no Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** Nos termos do art.18, da Lei Federal nº 6.766/79 e do art. 41, da Lei Municipal nº 3.143, de 30 de setembro de 2008, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Agosto de 2019.

**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal